

Art. 9. A secretaria de estado para inclusão da pessoa com deficiência - SEID-PI, poderá, se necessário, solicitar à proponente adequação física e financeira do projeto.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 536, datada de 10 de janeiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Portaria Nº 1, de 10 de janeiro de 2024

Institui no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Unidade Subexecutora do Projeto - USE com a finalidade de coordenar seus componentes e executar as ações no âmbito do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI) financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.109 da Constituição do Estado do Piauí, e:

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterada pelas Leis nº 7.373, de 11 de maio de 2020, nº 7.798, de 2 de junho de 2022, e nº 7.863, de 14 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União, para o financiamento do "Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)";

CONSIDERANDO que as ações para implantação do Projeto deverão estar rigorosamente em consonância com os termos e condições estabelecidos nos Contratos de Empréstimos celebrados com BID e o FIDA, assim como com o Regulamento Operacional do Projeto - ROP do PSI;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual Nº 22.518/2023, de 06 de novembro de 2023, publicado no DOEEPI nº 213/2023, em 07 de novembro de 2023, que criou a Unidade de Coordenação de Projeto - UCP do "Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé do Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)", na Secretaria do Planejamento e dá outras providências.



CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Unidade Subexecutora do Projeto (USE) no âmbito de cada órgão subexecutor com estrutura adequada para executar os componentes e subcomponentes sob sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a UNIDADE SUBEXECUTORA DO PROJETO - USE com a finalidade de coordenar seus componentes e executar as ações no âmbito do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé do Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

Art. 2º - A USE terá a seguinte composição e atribuições:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
JOÃO VICTOR MIRANDA E SILVA DE OLIVEIRA	Coordenador Geral	Responsável por todas as atividades da USE incluindo direção, organização, supervisão, harmonização dos trabalhos das coordenações específicas, controle de informações gerenciais, monitoramento das atividades das quatro coordenações setoriais, representação junto aos demais órgãos do Estado e outros stakeholders do Projeto. Será o único interlocutor da USE junto ao BID e ao FIDA em temas relacionados com a execução do Projeto.
FELIPE GOMES DA SILVA	Coordenador de Monitoramento e Avaliação	Responsável pelo monitoramento da execução e controle do alcance de resultados com base no POA e na Matriz de Resultados e pela realização de avaliações periódicas e de impacto, assim como de avaliação dos impactos econômicos, sociais e ambientais, do registro e disponibilização ao público das experiências exitosas e inovadoras do Projeto; identificação de oportunidades de aperfeiçoar a execução e reportar boas experiências, assim como eventuais entraves à execução das ações à UCP e outros atores envolvidos na execução (subexecutores, outros núcleos etc.); apresentação semestral, dos relatórios de comprovação de atingimento de indicadores emitidos pelas instituições subexecutoras consolidados e de avaliações do Projeto conforme roteiros e conteúdo especificados no capítulo VIII do ROP.
ERICK DIEGO FURTADO ROCHA	Coordenador Financeiro	Responsável por gerenciar os recursos financeiros, orçamentários e administrativos, manter os registros de pessoal, identificar as necessidades de materiais e serviços, manter atualizado o sistema de contabilidade e elaborar os relatórios financeiros e de prestação de contas do Projeto PSI.



RAPHAEL LIMA SALES	Coordenador de Aquisições	Responsável pela preparação e acompanhamento do Plano de Aquisições e suas respectivas revisões, observando as necessidades das instituições subexecutoras no âmbito do PSI; apoiar estrategicamente os procedimentos de aquisições do Projeto e dar suporte e orientações essenciais para a alimentação do sistema de aquisições e sistemas internos de informações gerenciais, no tocante aos aspectos licitatórios. Atuará também na coordenação, preparação e fornecimento de informações para elaboração de relatórios gerenciais, técnicos e de programações anuais, inclusive realizando o monitoramento geral dos sistemas de compras e informações relativos a aquisições, garantindo a implementação de diretrizes e políticas do BID nos processos de aquisição de bens e serviços e consultorias necessários para implantação e execução do PSI, entre outras atribuições.
VICENTE GOMES DA SILVA	Coordenador de Salvaguardas Ambiental e Social	Responsável pelo acompanhamento e cumprimento dos aspectos relativos às salvaguardas ambientais e sociais do Projeto. A equipe multidisciplinar deve assegurar a implementação do Marco de Gestão Ambiental e Social do Projeto (MGAS) do PSI. Adicionalmente, se responsabilizará pelo monitoramento das ações realizadas e a organização e prestação de informações dos planos ambientais e sociais do Projeto.

§1º A Coordenação Geral da USE deverá indicar formalmente à UCP/SEPLAN o substituto das funções nos seus impedimentos.

§2º A USE contará com uma equipe de colaboradores constituída por (servidores e consultores) lotados nas áreas técnicas e administrativas da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, diretamente articuladas e envolvidas na implementação das ações previstas no Projeto, sem qualquer prejuízo da execução das atribuições sob sua responsabilidade, cuja atuação deve ocorrer em estrita observância às diretrizes técnicas, legais e administrativas do Estado, do BID e FIDA, sob o gerenciamento da Coordenação Geral.

Art. 3º As atribuições da USE, no âmbito do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé do Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), são:

- I - Assegurar pela aplicação integral do Regulamento Operacional do Projeto (ROP) nos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade;
- II - Coordenar, administrar e supervisionar a execução dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade;
- III - Executar ou fazer executar de forma eficiente as atividades planejadas sob sua responsabilidade;
- IV - Elaborar a proposta orçamentária anual dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade e enviar à UCP no formato e prazo estipulado;
- V - Preparar o Plano Operativo Anual (POA) conforme as especificações e nos prazos estipulados neste ROP e enviar à UCP;



VI - Preparar e manter atualizado o Plano de Aquisição (PA) dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade e manter informado a UCP para que este informe o BID e FIDA;

VII - Preparar os TdR/especificações técnicas para a aquisição de bens e contratação de serviços do Projeto sob sua responsabilidade, assegurar que a atividade consta do PA e submeter à UCP para a sua não objeção e encaminhamento à CEL para realizar a correspondente licitação.

VIII - Participar da avaliação das propostas técnicas nos processos de licitações relacionadas com atividades de sua competência ou quando for necessário;

IX - Analisar os produtos recebidos (PRA e outros) e caso sejam aprovados, dar o devido andamento;

X - Realizar a supervisão da execução dos planos e projetos aprovados dos componentes e subcomponentes do Projeto sob sua responsabilidade;

XI - Preparar os relatórios de progresso nos prazos e formatos indicados no presente ROP e encaminhar à UCP;

XII - Assegurar que as recomendações que constam do Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto (PGAS) sejam cumpridas;

XIII - Administrar convênios, contratos e instrumentos correlatos;

XIV - Manter atualizadas informações físicas, contábeis, financeiras e de controle interno, relacionadas com o manejo dos recursos do PSI utilizados na execução dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade. Disponibilizar essas informações à UCP nos prazos e formatos requeridos;

XV - Executar e supervisionar o cumprimento dos contratos de compra de bens e serviços sob sua responsabilidade; identificar eventuais ocorrências capazes de provocar atrasos ou distorções na execução contratual; e quando cabível, tomar ou fazer tomar as medidas cabíveis para corrigir os problemas identificados para que os produtos e resultados planejados sejam alcançados de forma eficaz;

XVI - Realizar o seguimento da Matriz de Resultados do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo e tomar as medidas corretivas, se for o caso;

XVII - Outras atividades vinculadas ao Projeto na sua área de competência ou solicitadas pela UCP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Registre-se. Publique-se

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 547, datada de 10 de janeiro de 2024.)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

